CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/2016

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Neto que regulamente o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) a luz do Artigo 10 da Lei nº 9013/2016 (FMPI)".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Toinho Carolino sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Neto que regulamente o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) a luz do Artigo 10 da Lei nº 9013/2016 (FMPI).

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/2016**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires